



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII/Nº 5.912 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 - 04 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 5.039, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Cria o Programa "Adote uma UBS – Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote uma UBS – Unidade Básica de Saúde, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas e a sociedade civil organizada a contribuírem para a conservação e a manutenção das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Dourados.

Art. 2º A participação no Programa Adote uma UBS – Unidade Básica de Saúde dar-se-á das seguintes formas:

- I - doação de equipamentos, materiais e insumos pertinentes, após análise da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - realização de obras de reforma, de ampliação e de construção das UBS, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pelo Executivo Municipal;
- III - conservação e manutenção da UBS adotada.

Art. 3º Para a consecução do Programa Adote uma UBS – Unidade Básica de Saúde, o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas e a sociedade civil organizada interessadas em adotar uma UBS.

§ 1º No termo de cooperação, deverá constar:

- I - os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados;
- II - o prazo de vigência da adoção;
- III - as atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção.

§ 2º O disposto no inciso I do § 1º deste artigo não exime o Poder Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.

Art. 4º O termo de cooperação de que trata o art. 3º desta Lei será realizado:

- I - de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade da UBS;
- II - de forma parcial, quando a adoção ocorrer apenas em determinada dependência ou setor da UBS.

§ 1º A pessoa jurídica ou sociedade civil organizada poderá participar do Programa Adote uma UBS – Unidade Básica de Saúde em uma ou mais UBS.

§ 2º Será permitida a adoção de UBS por várias pessoas jurídicas e a sociedade civil organizada simultaneamente.

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira (Interino)	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

Art. 5º É de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidade de saúde, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.

Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre as melhorias promovidas na UBS adotada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Fica permitido ao adotante, após a assinatura do termo de cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade.

I - o adotante poderá instalar, no mural ou em local equivalente da Unidade Básica de Saúde adotada, placa contendo informações sobre a adoção da UBS;
II - a placa terá tamanho máximo de 297x420mm (folha A3), contendo as seguintes informações:

- a) nome da UBS adotada;
- b) Brasão do Município de Dourados com os seguintes dizeres logo abaixo do brasão: "Prefeitura Municipal de Dourados";
- c) número do termo de cooperação celebrado;
- d) prazo de vigência da adoção;
- e) nome e logo do adotante.

III - todas as informações da placa deverão estar visíveis.

Parágrafo único. Fica vedada, na veiculação da publicidade de que o trata o caput deste artigo, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de agentes públicos com natureza pessoal.

Art. 7º A adoção das UBS não dará qualquer direito de uso ao adotante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar ou interferir na competência do Executivo Municipal na gestão da saúde.

Art. 8º A adesão ao Programa Adote uma UBS – Unidade Básica de Saúde dar-se-á sem prejuízo a eventual realização de ações na UBS adotada, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de junho de 2023.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

EDITAIS**EDITAL Nº 08/2023 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo voltado as ações socioassistenciais aos migrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório, instituída mediante a Resolução n. 1/2023 e Decreto Municipal n. 1.651/2022, torna sem efeito a convocação dos candidatos relacionados no anexo único deste edital.

Considerando a convocação para o processo seletivo, publicado em diário oficial através do Edital 07/2023, de 19 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado sem efeito, a convocação dos candidatos constantes no anexo único, conforme processo supracitado, por não comparecerem na data determinada no edital nº 07, de 19 de Junho de 2023.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 26 de junho de 2023.

Ruan Jacob Bianchi Aguiar
Presidente da Comissão

Anexo Único do Edital 08/2023, de 26 de junho de 2023. "Torna sem efeito o EDITAL Nº 07, de 19 de Junho de 2023, Publicado no Diário Oficial de nº 5.907 – suplementar, exclusivamente em relação à contratação dos relacionados abaixo".

Anexo Único**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
1º	AMANDA SANTANA DE LIMA	XXX.447.391-XX	28/06/1995	77,5
3º	MARESSA PEREIRA ROSA CHAVES	XXX.198.421-XX	30/06/1991	38,5

EDITAIS**ORIENTADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
3º	ALMERINDA RIBEIRO DOS SANTOS	XXX.846.351-XX	08/07/1981	28,5

ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
1º	ROSANA DAINEZ SOZZI	XXX.635.661-XX	08/06/1979	77
2º	MICHELLI DE AVELAR GERALDIS	XXX.870.421-XX	05/02/1987	65

PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
2º	ALINE CRISTINA DA SILVA	XXX.379.951-XX	30/11/1993	30

PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
3º	FLAVIA ARGEMIRO DE ALMEIDA E SILVA	XXX.810.892-XX	29/04/1973	72

EDITAL Nº 09/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo voltado as ações socioassistenciais aos migrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório, instituída mediante a Resolução n. 1/2023 e Decreto Municipal n. 1.651/2022, convoca os candidatos classificados processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais que atuem na política socioassistencial para trabalhar com migrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório, de acordo com o ANEXO I deste Edital.

R e s o l v e:

Art. 1º - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 03/2023/SEMAS, de 03 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial 5.814, destinado a cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais que atuem na política socioassistencial para trabalhar com migrantes e refugiados oriundos do fluxo migratório, para comparecerem nos dias 29 de junho de 2023, das 08h00min às 11h00min, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.

Art. 2º - Na impossibilidade justificada do candidato apresentar qualquer dos documentos do Edital nº 03/2023/SEMAS, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado concederá mais 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos, a contar da data da apresentação, sendo improrrogável esse prazo.

Art. 3º - Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social que designará os contratados para execução do trabalho, conforme o Plano de Ação para Atendimento aos Imigrantes, por ordem de classificação conforme Anexo I deste edital, devendo apresentar o documento de identificação com foto e documentos que comprovem a experiência profissional para contagem de pontos. (Original e Cópia), conforme Anexo II.

Dourados, 26 de junho de 2023.

Ruan Jacob Bianchi Aguiar
Presidente da Comissão

Anexo I

Data – 29/06/2022, das 08h00min às 11:00 horas – na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados – MS.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
6º	DANIELLE DOS SANTOS BEZERRA	XXX.669.481-XX	02/09/1994	32,5
7º	JOÃO PAULO SOARES PEREIRA	XXX.966.861-XX	18/11/1980	31

ORIENTADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
4º	AMARILDO BENITES GARCIA JUNIOR	XXX.242.281-XX	21/12/1995	26

EDITAIS**ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
4º	SILVANA FERREIRA ARENA MICHELAN	XXX.477.801-XX	21/02/1990	62
5º	MARLI APARECIDA SILVA	XXX.739.381-XX	30/01/1980	60

PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
3º	DANIELY SOARES AMARILLA	XXX.325.911-XX	24/04/1998	30

PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	IDADE	PONTUAÇÃO
4º	MAYARA AMARO DORNÉLES	XXX.615.801-XX	11/01/1994	72

Anexo II

O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos, conforme cláusula 8.3 do Edital 03/2023/SEMAS:

- a) Carteira de identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade; (fundamental completo);
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual) – <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal)
- n) Certidão Negativa Eleitoral; - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:117204042975021::::P3_TIPO:CPF
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - <http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa>
- q) Comprovante de residência atual (luz ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- s) Atestado de Saúde Ocupacional.
- t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso).
- u) Conta no Banco do Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta
- v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988);

Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.